



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (MAIO/2017)
(Autos nº 009/1.17.0001879-7 - Recuperação Judicial)

JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial da empresa SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue.

I. DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

No cumprimento do encargo de Administradora Judicial compete à signatária apresentar ao juiz relatório mensal das atividades do devedor (art. 22, inciso II, letra 'c' da Lei 11.101/2005).

Assim, para fins de cumprimento da norma legal, a Administradora Judicial informa que solicitou à Recuperanda o balancete referente à competência de maio do corrente ano. Entretanto, em razão do desligamento de alguns colaboradores responsáveis pela área contábil, a mesma solicitou prazo para o fornecimento dos documentos, eis que a mudança no quadro de funcionários impactou em sua rotina de fechamentos.

Em vista disto, levando em consideração os argumentos da Recuperanda, restou acordado que os documentos contábeis serão encaminhados à signatária até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fechamento da competência, viabilizando, desta forma, a análise dos mesmos pelo perito contador e a elaboração do relatório mensal pela Administradora Judicial. A partir do próximo relatório, deverá estar regularizada esta situação.

II. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Desde que assumiu o compromisso de Administradora Judicial a signatária passou a desempenhar fielmente o cargo e as responsabilidades a ele inerentes. Desta forma, no desempenho da função, esteve na sede da Recuperanda, com o objetivo de conhecer o funcionamento da empresa, as atividades por ela desenvolvidas e os seus gestores.

De outra banda, no cumprimento da norma legal, a Administradora Judicial encaminhou as correspondências aos credores, tendo iniciado a fase de recebimento de divergências e habilitações quanto aos créditos relacionados na inicial.

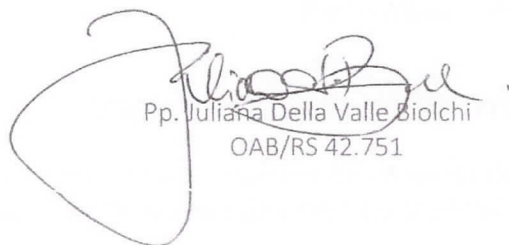
Referidos documentos estão sendo repassados ao perito contador, para análise e verificação dos créditos, viabilizando a posterior elaboração e publicação do edital de que trata o § 2º do artigo 7º, da Lei 11.101/2005.

III. DOS PEDIDOS

POSTO ISTO, serve a presente para relatar as atividades desenvolvidas pela Administradora Judicial até o presente momento, bem como informar que o relatório das atividades do devedor relativo ao mês de maio será apresentado em conjunto com o de junho de 2017.

Termos em que,
Pede deferimento.

Carazinho, 20 de junho de 2017.



Pp. Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (JUNHO/2017)
(Autos nº 009/1.17.0001879-7 - art. 22, inciso II, c, Lei 11.101/2005)

JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial da empresa SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue.

Para atendimento dos fins previstos na norma legal, a Administradora informa que, além das atribuições rotineiras próprias do encargo, há duas frentes de trabalho específicas em andamento, quais sejam a perícia contábil e a verificação de crédito, cujos andamentos são abaixo apontados.

I. DA PERÍCIA CONTÁBIL

A Administradora informa que recebeu os documentos contábeis solicitados à Recuperanda, relativos ao período de janeiro a maio, de 2017, e os repassou ao exame do Perito Contador. A perícia está em andamento e tão logo seja concluída virá aos autos.

II. DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

O Edital de que trata o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 26/05/2017, com prazo de 20 dias¹. Considerando, ainda, o prazo do art. 7º, § 1º, da mesma Lei (15 dias, a contar em dias úteis, por aplicação subsidiária do NCPC), a somar-se ao editalício (em dias corridos, porque não se trata de prazo processual), findou-se, em 07/07/2017 o prazo para os credores apresentarem habilitações e divergências quanto à relação nominativa apresentada pela Recuperanda.

A Administradora Judicial recebeu 21 (vinte e uma) habilitações/divergências de credores. Foi informada, ainda, pela Recuperanda, que houve movimentações não consideradas na relação apresentada com a inicial, ocorridas entre o fechamento da contabilidade e a data do pedido, as quais impactaram em 124 dos 251 credores listados. Os documentos contábeis comprobatórios estão sendo levantados e serão entregues pela Recuperanda até 21/07/2017, conforme avençado com o pessoal técnico desta².

¹ Documento 01: Edital de convocação de credores.

² Documento 02: e-mail registrando o prazo para envio da documentação extra.



Dito isso, a Administradora está confrontando os dois conjuntos de informações para, a partir deles, poder apresentar a lista do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, no prazo de 45 dias, que findará em 24/08/2017.

III. DAS ATIVIDADES REGULARES DA RECUPERANDA

A Administradora informa que está acompanhando as atividades da Recuperanda, na forma da Lei 11.101/2005, e que não há intercorrências significativas para reportar, correndo tudo dentro das situações corriqueiras que envolvem processos dessa natureza.

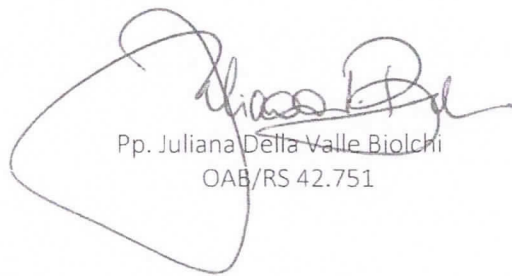
Considerando que os documentos contábeis vieram recentemente, a análise contábil será apresentada em conjunto nos relatórios vindouros.

IV. DOS PEDIDOS

POSTO ISTO, serve a presente para relatar as atividades desenvolvidas pela Administradora Judicial e pela empresa para o mês de junho.

Termos em que,
Pede deferimento.

Carazinho, 11 de julho de 2017.



Pp. Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (AGOSTO-SETEMBRO/2017)
(Autos nº 009/1.17.0001879-7 - art. 22, inciso II, c, Lei 11.101/2005)

JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial da empresa SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue.

I. DA PERÍCIA CONTÁBIL E DA VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

A Administradora Judicial está finalizando o relatório da verificação de créditos, dentro do prazo de trinta dias, que será apresentado em peça separada, em momento oportuno, com a finalidade de publicar o edital referido no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005. A perícia contábil, assim que apresentada, ficará à disposição dos credores com a administradora, para consulta sempre que solicitado.

Ao longo dos meses de agosto e setembro, foram finalizadas as análises contábeis com a finalidade de concluir este trabalho e as considerações a respeito das mesmas também constarão no documento.


II. DAS ATIVIDADES REGULARES DA RECUPERANDA

A Administradora informa que está acompanhando as atividades da Recuperanda, na forma da Lei 11.101/2005, e que não há intercorrências significativas para reportar, correndo tudo dentro das situações corriqueiras que envolvem processos dessa natureza.

III. DOS PEDIDOS

POSTO ISTO, serve a presente para relatar as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e pela Administradora Judicial no período assinalado, nos termos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.
Carazinho, 17 de outubro de 2017.



Pp. Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

1818-31031-3800 DE CONVICIONAIS. ... 17/10/2017 17:28 019144 22

404



239
139

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CARAZINHO - RS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (NOVEMBRO-
DEZEMBRO/2017)

(Autos nº 009/1.17.0001879-7 - art. 22, inciso II, c, Lei 11.101/2005)

NE 113

1170003246-3

JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI, Administradora Judicial nomeada no processo de Recuperação Judicial da empresa SODERTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o quanto segue.

Para fins de cumprimento da norma legal (art. 22, II, c, Lei 11.101/2005), a Administradora Judicial informa que está acompanhando as atividades da recuperanda por documentos contábeis e troca de informações constante com seus representantes.


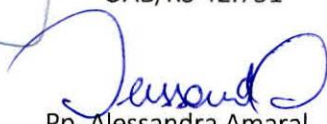
No que tange ao relatório mensal de atividades, a Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais com a apresentação mensal das contas demonstrativas, atendendo ao disposto do art. 52, inciso IV da Lei 11.101/2005.

A Administradora informa que está acompanhando as atividades da Recuperanda, na forma da Lei 11.101/2005, e que não há intercorrências significativas para reportar, correndo tudo dentro das situações corriqueiras que envolvem processos dessa natureza.

POSTO ISTO, serve a presente para relatar as atividades desenvolvidas pela Administradora Judicial até dezembro de 2017, pelo que requer sua juntada aos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Carazinho, 02 de fevereiro de 2018.


Pp. Juliana Della Valle Biolchi
OAB/RS 42.751

Pp. Alessandra Amaral
OAB/RS 69.095

PROTOCOLADA EM: CARAZINHO, 02-FEV-2018 14:27 1.282.982 2/2